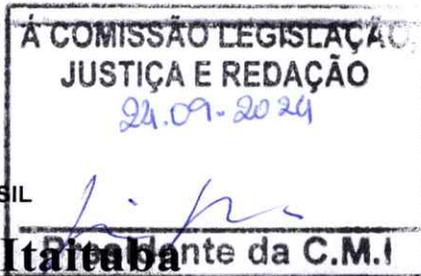




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO



A COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 055/2024

Presidente da C.M.I

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR FILHO.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Hélio Gaciê Marinho Pedrosa (3ª Rua), s/nº, Bairro Liberdade, Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 02, Quadra 125, Lote 0711, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 25113, medindo 12,00 metros de frente, lado direito 22,00 metros, lado esquerdo 22,00 metros e fundos 10,00 metros, perfazendo uma área total de 242,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua Hélio Gaciê Marinho Pedrosa; Lado direito: com o lote 0689, pelos fundos: com o lote 0699 e pelo lado esquerdo: com o lote 0699, em favor de **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR FILHO**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100004914/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 19 de setembro de 2024.

Câmara Municipal de Itaituba
CIENTE

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

Serviço de

0010:592



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 055/2024.

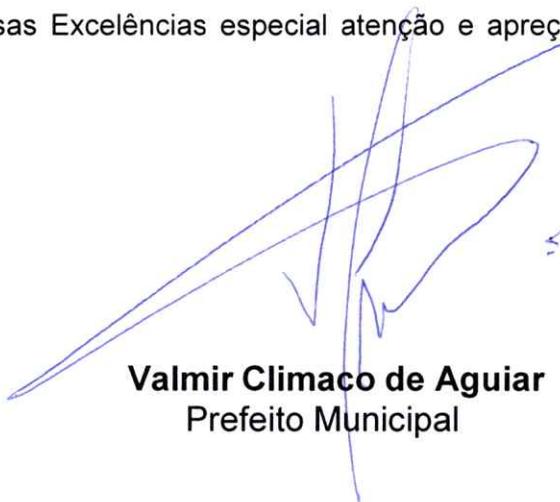
SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 055/2024, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR FILHO**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR FILHO**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal